



Comitê da Bacia do Paraná 3

Secretaria Executiva: Rua Santo Antônio, 239 | Rebouças
| Curitiba/PR | CEP: 80.230.120

www.iat.pr.gov.br/Pagina/Comite-da-Bacia-do-Parana-3

DELIBERAÇÃO Nº 08/2024 CBH PARANÁ 3, de 03 de outubro de 2024

Aprova o Art. 2º da Resolução SEDEST 42/2024.

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PARANÁ 3 - CBH PARANÁ 3**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e Decreto nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010;

Considerando a Reunião Emergencial do Fórum de Comitês de Bacia Hidrográfica, realizada no dia 06 de setembro de 2024, na qual foi realizada uma apresentação do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná - SIMEPAR sobre a previsão de baixa precipitação para os próximos meses, configurando alto risco de escassez hídrica para o estado do Paraná.

Considerando o Art. 7º da Resolução SEDEST nº 42 de 12 de setembro de 2024, que aborda que os efeitos jurídicos do Art. 2º entrarão em vigor a contar da aprovação em cada Comitê de Bacia Hidrográfica.

Delibera:

Art. 1º - Aprova o Artigo 2º da Resolução SEDEST 42/2024, que prevê a alteração do coeficiente para o cálculo da vazão máxima outorgável em corpos hídricos superficiais de domínio estadual para até 0,8 aplicável às captações/derivações de água e lançamentos de efluentes.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Elias Lira dos Santos Junior
Presidente do CBH Paraná 3